

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR № 57 / 2025

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a TV por assinatura digital, que consiste na transmissão e recepção de sinais de áudio e televisão, disponibilizados em 5 (cinco) pontos, para suprir às salas da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), Direção-Geral, Sala dos Membros, Corregedoria e Presidência, localizadas no Prédio Sede deste TRE/MS.

O quantitativo previsto visa atender à demanda existente na instituição com base nos princípios de acesso à informação, eficiência e eficácia no desenvolvimento das atividades fins e meio do TRE/MS.

O processo visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de televisão a cabo por assinatura, por demanda, com fornecimento de manutenção preventiva, corretiva e equipamentos em comodato.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a boa qualidade dos serviços a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

O contrato nº 43/2023 (1504212), que rege a presente contratação de serviços, tem vigência até 24.10.2025, e contratou 04 (quatro) pontos.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE **HOUVER**

A contratação esta prevista no Plano de Contratações de 2025, conforme consta do processo n.º 0010722-73.2024.6.12.8000, evento n.º 1796996, demanda 53.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO,

O fornecimento do serviço de TV por assinatura com canais em alta definição (HD) transmitidos via cabo, fibra ótica ou satélite deve contemplar a instalação, distribuição, assistência técnica, manutenção preventiva/corretiva e captação do ponto de sinal, com fornecimento em comodato de decodificadores, controles remotos e demais equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços; devendo haver compatibilidade com televisores HD, não HD, e 4K.

A execução do objeto seguirá o seguinte: lançamento de infraestrutura necessária à prestação do serviço; instalação dos equipamentos/materiais necessários à prestação do serviço; configuração dos equipamentos; instalação dos pontos de acesso à TV por assinatura; testes de funcionamento; monitoramento do funcionamento dos pontos; geração de relatórios mensais do funcionamento de cada ponto instalado.

A contratação deve obedecer às normas de licitação e contratos, e aos dispostos nos regulamentos da Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL.

A empresa deverá prever em sua proposta os custos de instalação/habilitação de todos os aparelhos, inclusive decorrentes de eventuais adaptações para compatibilização com a rede interna existente nas unidades da Justiça Eleitoral.

Todos os pontos possuirão a mesma programação do plano de serviços contratado.

Demais requisitos:

Servicos Continuados:

O serviço contratado é classificado como serviço continuado, uma vez que será prestado de forma contínua, por meio de assinatura mensal. Com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 a caracterização de serviços continuados foi ampliada para atendimento de serviços e fornecimentos destinados à manutenção da atividade administrativa, conforme se observa no art. 6º da citada lei:

Art. 6º

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública <u>para a manutenção da</u> atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Deste modo, a vigência contratual será de 24 (vinte) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviços continuados, para atender necessidade permanente do órgão.

Sugere-se a vigência da contratação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a fim de se evitar a troca ou contratação de nova empresa durante o período das Eleições de 2026, fato que poderia causar interrupção dos serviços durante o evento.

- Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o valor da contratação e sua complexidade.
- Consórcio: Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.
- Amostra: Não haverá exigência de apresentação de amostra
- Subcontratação: A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Serão 5 (cinco) pontos, sendo 1 (um) principal e 4 (quatro) adicionais, para suprir as salas da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), Direção-Geral, Sala dos Membros, Corregedoria e Presidência, todos localizados no Prédio Sede deste TRE/MS, na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 23, Parque dos Poderes, nesta Capital.

5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Durante a fase de levantamento de mercado, buscou-se encontrar soluções que suprissem a necessidade de acesso a TV por assinatura para propiciar acesso a informações, entre as quais se destacam conteúdos jornalísticos nacionais e internacionais que são, entre outros meios, veiculados nos canais de notícias, empacotados e distribuídos por empresas fornecedoras de Serviço de Acesso Condicionado.

Foram encontradas três tipos de soluções distintas, quais sejam:

- 1. Acesso à serviços de acesso a TV por assinatura a Cabo:
- 2. Acesso à servicos de acesso a TV por assinatura via Satélite:
- 3. Acesso à serviços de acesso a TV por assinatura via Fibra;

Foram considerados os seguintes aspectos ao comparar os três tipos de acesso condicionado a serviços de TV empacotados:

- 1. Disponibilidade;
- 2. Qualidade do Sinal;
- 3. Manutenção;
- 4. Custo operacional

Quanto ao acesso a TV por assinatura a cabo, a qualidade da imagem pode ser recebida em alta definição, e não há interferências ou interrupções de sinal ocasionadas por mal tempo, uma vez que a transmissão se dá por meio de cabos. Ademais, no que tange à manutenção, esse tipo de tecnologia é de fácil manutenção tendo em vista que foi difundida no país há vários anos e não demanda mão de obra superespecializada.

Quanto acesso à sinal de tv por satélite, há a instalação de antenas para recebimento de sinal diretamente do satélite, vislumbram-se duas intercorrências: a disponibilização do sinal pode sofrer alteração na qualidade, podendo haver interrupção de sinal em função das condições do tempo, bem como a manutenção das antenas, por ser instalada no topo do edifício, sua manutenção pode ser dificultada, haja vista a necessidade de profissional com expertise de trabalho em altura, bem como o uso de equipamentos de segurança.

Quanto à fibra óptica, a disponibilização de sinal de TV é realizada via internet, uma vez que a transmissão é feita por meio de cabos de fibra óptica. Apesar de se tratar de tecnologia mais avançada, não é necessariamente a melhor opção dada a necessidade de aquisição de pacote de internet vinculado ao plano de TV.

Ante o exposto, entende-se que a solução mais adequada seja a contratação de empresa única de serviço de TV por assinatura via Cabo, tendo em vista os riscos de qualidade e a disponibilidade contínua dos conteúdos especializados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

Busca-se a contratação de TV por assinatura digital para instalação, distribuição, assistência técnica e captação de 5 (cinco) pontos, sendo 1 (um) principal e 4 (quatro) adicionais, para a Sede do TRE/MS, localizado na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 23, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS.

Os equipamentos serão fornecidos em regime de comodato, inclusive controle remoto, além de equipamentos adicionais, materiais e cabeamentos necessários a montagem da rede de captação e distribuição de sinais de TV, deverão ser novos e de inteira responsabilidade da contratada.

Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta; tendo disponibilidade anual mínima de 96% (noventa e seis por cento) do tempo contratado.

A contratada deve fornecer dados de contato para prestação dos serviços de suporte técnico e/ou assistência técnica, esclarecimentos e solicitações, devendo disponibilizar de meios para abertura de chamados, através de e-mail, telefone 0800 ou portal informatizado, com suporte e Assistência técnica 24 horas por dia, 365 dias por ano, 100% (cem por cento) do tempo contratado.

Os equipamentos que venham a apresentar defeitos não gerarão ônus para o TRE/MS, devendo ser atendidos pela garantia, salvo se comprovado mau uso.

Devem ser disponibilizados acesso a sinais de áudio e imagem digital, alta definição, conforme o seguinte:

- * Canais abertos: TV Globo, SBT, Rede Record, Rede TV, TV Cultura, TV Bandeirantes;
- * Canais obrigatórios: TV Câmara, TV Brasil, TV Senado, TV Justiça, TV Escola, TV NBR, Canal Futura;
- * Canais de notícias nacionais: Globo News, Band News, Record News e CNN Brasil;
- * Canais de notícias internacionais: CNN International, Bloomberg Television ou BBC World News:
- * O conteúdo deve estar disponível de forma integral em todos os pontos.

Requisitos Tecnológicos:

- * Instalação nos locais indicados;
- * Compatibilidade com televisores HD, não HD e 4K;
- * Possibilidade de disponibilizar pontos de TV por assinatura em diversas salas;
- * Manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos realizada pela contratada, sem custo adicional e nos prazos previstos.

Os preços ofertados devem abranger todos os custos decorrentes da execução do objeto, bem como todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transporte de material e de pessoal, e as demais despesas correlatas).

Os pedidos de rescisão independem de adimplemento contratual, cabendo ao contratante a informação sobre eventuais condições aplicáveis à rescisão e multas incidentes por descumprimento de prazos contratuais de permanência mínima, conforme estabelecido pela ANATEL.

Qualquer alteração no Plano de Serviço deve ser informada ao Assinante no mínimo 30 (trinta) dias antes de sua implementação, e caso o assinante não se interesse pela continuidade do serviço, poderá rescindir o contrato sem ônus.

A retirada do equipamento deve ser realizada pela contratada, ou terceiro por ela autorizada, sem ônus para a contratante.

O remanejamento dos equipamentos dentro das instalações, por questões técnicas e

dentro das necessidades do contratante, deverão ocorrer também por conta da contratada e sem custos ao contratante.

Fica facultado às empresas interessadas realizar visita técnica para reconhecimento do espaço físico e realização de testes de cobertura, para tanto as empresas interessadas deverão agendar previamente na Secão de Administrativos, via e-mail: ssa@tre-ms.jus.br.

7. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista se tratar de objeto único, e visando o acompanhamento dos serviços prestados, bem como aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado, a contratação de uma única empresa mostra-se mais adequado.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS. MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação do serviço de TV por assinatura garantirá acesso ao noticiário televisivo detalhado, com notícias mais recentes sobre os acontecimentos em âmbito nacional e internacional, bem como críticas e opiniões divulgadas na imprensa com respeito aos julgamentos e temas sensíveis à justiça eleitoral.

Com a contratação, busca-se garantir o acompanhamento diário dos noticiários, a fim de subsidiar o processo de tomada de decisões, sendo uma ferramenta útil ao bom desempenho dos membros e servidores da assessoria de comunicação.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

CONTRATAÇÃO - Pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP	Valor médio por ponto por 12 meses		
Id contratação PNCP: 08574719000148-1-000031/2025 - Aviso de Contratação Direta nº 90004/2025; Unidade compradora: 990004 - ESP-SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS (São Paulo); 5 pontos de acesso, por 12 meses - VALOR TOTAL 18.235,20	R\$ 3.647,04		
Id contratação PNCP: 00394502002864-1-000664/2025 - Aviso de Contratação Direta nº 90034/2025; Unidade compradora: 770000 - SECRETARIA-GERAL DA MARINHA; 2 pontos de acesso, por 12 meses - VALOR TOTAL: R\$ 2.763,00	R\$ 1.381,2		

Id contratação PNCP: 00394502000144-1-003975/2025 - Aviso de Contratação Direta nº 90008/2025; Unidade compradora: 786200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS_DE LADARIO; 6 pontos de acesso, por 12 meses - VALOR TOTAL R\$ 12.528,00	R\$ 2.088,00	
Id contratação PNCP: 33839275000172-1-000006/2025 - Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025; Unidade compradora: 389260 - CONSELHO FEDERAL DE QUIMICA; 1 ponto de acesso por 60 meses - VALOR TOTAL: 9.481,20	R\$ 1.896,24	
Id contratação PNCP: 00509968000148-1-001858/2024 - Aviso de Contratação Direta nº 90014/2024; Unidade compradora: 080026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS; 5 pontos de acesso, por 12 meses - VALOR TOTAL = R\$4.736,40 (DATA: 01/07/2024)	R\$ 947,28	
A última contratação do TRE, mediante o processo 0003141-12.2021.6.12.8000, Conforme Decisão n. 505 (1507879), teve o custo total de R\$ 5.992,80, para 4 pontos por 24 meses, o que perfaz o valor anual médio por ponto de R\$ 749,10. Aplicando o IPCA acumulado do período *set/2023 a julho/2025) de 9,71%, temos o valor naul mensal atualizado de R\$ 821,81.	R\$ 821,81	
Mediana dos valores (excluindo-se o valor taxado)	R\$ 1.381,20	
PREO MÁXIMO Mensal por ponto por 12 meses	R\$ 1.381,20	
PREÇO MÁXIMO por 24 meses por ponto	R\$ 2.762,40	
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (5 pontos por 24 meses)	R\$ 13.812,00	

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não é necessária a tomada de providências para adequações do TRE/MS.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há nenhuma contratação em andamento relacionado ao objeto da contratação.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES (Item Obrigatório vide Portaria DG n. 130 - SEI 1452785)

Com vistas a garantir a economia de papel, os pedidos e as notas fiscais deverão ser enviados por meio eletrônico, preferencialmente.

13. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

Não se aplica, porquanto a contratação não prevê a cessão de mão de obra.

14. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU **CONTRATO**

Em vista de se tratar de contrato da administração, a ser efetivado por meio de contrato de adesão, onde não se admite a alteração do instrumento por parte do contratante, desnecessária se faz a elaboração de termo de referência.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ao final do presente estudo, concluiu-se que a contratação é viável e necessária, tendo sido evidenciado que a solução é possível, técnica e economicamente.

16. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste estudo apresenta especificações de servicos comuns, cujos padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme previsto no art. 6º, XII, da Lei n.º 14.133/2021.

Tendo em vista o objeto da contratação e o valor estimado, sugerimos a contratação direta, mediante dispensa de licitação eletrônica, na forma da Lei 14.333/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (valores atualizados pelo Decreto nº 12.343, de 1º de janeiro de 2025).

É certo que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/202 regulamenta a dispensa de licitação, instituindo o Sistema de Dispensa Eletrônica para as hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da NLLC, sendo obrigatório para os órgãos Sisg.

Este órgão tem adotado, como medida de boas práticas, seguir as Instruções Normativas do Governo Federal sempre que possível, apesar de não estar a elas vinculado. Foram realizadas dispensas no formato eletrônico para alguns materiais e serviços. Entretanto, temos observado, na recente prática do novo sistema, que ainda não há grande aderência de fornecedores locais e, em um desses procedimentos, vimos que os fornecedores apresentaram mera cotação, sem a identificação efetiva do material/serviço a ser contratado.

Considerando que a própria Lei de Licitação nº 14.133/2021 não contém exigência da forma eletrônica para as hipóteses de dispensa de licitação, mas somente para os procedimentos licitatórios, confome artigos 72 e 75 e, considerando que o objeto da presente contratação, contratação de TV por assinatura digital para instalação, distribuição, assistência técnica e captação de 5 (cinco) pontos, SUGERIMOS que, caso a DISPENSA ELETRÔNICA seja frustrada ou deserta, seja realizado, posteriormente, procedimento de seleção do fornecedor diretamente por este órgão, sem a utilização da forma eletrônica disciplinada na IN - SEGES/ME nº 67/2022.

Sendo assim, caso seja necessário repetir a presente DISPENSA, esta não será eletrônica, porém a instrução dos autos observará o disposto no artigo 72 da Lei 14.133/2021, com ampla consulta a empresas do ramo, além de oportunizar a empresas que não foram consultadas, mediante a publicação de aviso de dispensa no Portal Nacional de Compras Públicas e no portal da internet deste TRE/MS.

17. MAPA DE RISCOS

RISCO 01					
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contra	itação e seleção do fornecedo	or.			
RISCO 01: Dispensa deserta ou fracassada					
	,				
Probabilidade:	(X)Baixa	()Média			
	()Alta				
Impacto:	()Baixo	()Médio			
	(X)Alto				
Dano: Não contratação dos serviços					
Ação Preventiva:	Responsável:				
Identificação prévia de possíveis	Demondente (Identificação) (CIC (Forde de ordes)				
fornecedores e envio do aviso	Demandante (Identificação) / SLC (Envio do aviso)				
Ação de Contingência:	Responsável:				
Dispensa Convencional (não eletrônica)	SLC				

RISCO 02					
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.					
RISCO 02: Empresa vencedora se recusa a assinar o contrato					
Probabilidade:	(X)Baixa ()Alta	()Média		
Impacto:	()Baixo (X)Alto	()Médio		
Dano: Não contratação dos serviços					
Ação Preventiva:	Responsável:				
Não há					
Ação de Contingência:	Responsável:				
Contratação emergencial	SLC				

Notas:

1. Para a identificação da necessidade da contratação:

- a) Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação;
- b) Pesquisar e justificar sonbre a possibilidade de reutilização de bens ou de redimensionamento de serviços já existentes.

2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver:

a) Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, quando houver; b) Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber.

3. Requisitos da contratação:

- a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;
- b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;
- c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;
- d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;
- e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
- f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

4. Estimativas das quantidades:

- a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;
- b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;
- c) Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;
- d) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

5. Análise de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:

a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício;

6. Descrição da solução como um todo e principais características do serviço ou do material

a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/ contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

- a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:
- b.1) ser técnica e economicamente viável;
- b.2) que não haverá perda de escala; e
- b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo do papel ou energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

9. Estimativas de preços ou preços referenciais:

- a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- b) Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte;

10. Providências para a adequação do ambiente do órgão:

- a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;
- b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;
- c) Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

11. Contratações correlatas ou interdependentes:

a) Indicar quais contratos/fornecimentos realizados pelo TRE/MS que possuem correlação ou dependem da execução do objeto do presente estudo preliminar.

12. Aspectos de sustentabilidade nas contratações:

a) Indicar características ou especificações da solução a ser contratada, que porventura atendam ou representem aspectos de sustentabilidades, seguindo as determinações da Portaria DG n. 130/2023 (SEI 1452785);

b) Podem ser indicados até fatores ou critérios que, embora não constem da especificação do objeto, fizeram parte das análises e estudos que concluiram pela definição dos objetos a serem contratados.

13. Obrigatoriedade de exigência de contratação de egressos:

a) Verificar a viabilidade conforme o disposto no art. 5° , do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313).

14. Tópicos para orientar o termo de referência, projeto básico ou contrato:

a) Indicar principais características do serviço ou do fornecimento do material que deverão ter destaque em Projeto Básico, Termo de Referência ou Contrato, tais como: itens passíveis de penalidade; dosimetria das penas (considerado casos mais graves ou menos graves); cumprimento de regras ou normativos específicas; prazos importantes; obrigações e responsabilidades da empresa contratada que são importantes de se prever e acompanhar; formas de pagamento; requisitos para a fiscalização observar; detalhes quanto ao recebimento do objeto (tanto provisoriamente quanto definitivamente); eventual necessidade de comprovação de qualificação técnica da empresa; condições específicas de execução da contratação; dentre outros itens que a equipe julgar importante destacar.

15. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

16. Indicação da modalidade de contratação

Em razão dos valores, bem como as demais características de execução e prazo, indicar a modalidade provável de contratação, atentando-se aos critérios para se evitar o fracionamento de despesa (execução, no mesmo exercício financeiro, de outras despesas semelhantes ao grupo do objeto que se pretende contratar neste processo (solicitar apoio do integrante administrativo).

17. Mapa de Riscos:

- a) Em cada contratação haverá riscos específicos, tais como: risco de licitação deserta/fracassada, de descontinuidade do contrato, de atraso na tramitação do processo, etc.
- b)Para cada risco verificado, caberá o preenchimento de um mapa de riscos.
- c) No presente formulário foram disponibilizados como modelo 02 (dois) mapas de riscos para preenchimento de forma exemplificativa.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JULIA DE ARRUDA MESTIERI**, **Analista Judiciário**, em 02/09/2025, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS MACIEL MALVES DA SILVA**, **Coordenador**, em 02/09/2025, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1877491** e o código CRC **CA86BOCO**.



0001845-13.2025.6.12.8000 1877491v120